

Lei nº 1 de 30 de Janeiro de 1963
Autoriza construção de rede elétrica

A Câmara Municipal decenter, e eu, Prefeito,
juntamos a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a
estender até a Vila de Pontões, uma linha elétrica
de alta tensão, partindo do Sede Municipal, bem
como a construção de uma rede de distribuição em
baixa tensão, naquela Vila, para iluminar as

publico domicílio;

Art. 2º - Imediatamente após o recesso do atual
ano lido eleito municipal, o Poder Executivo
cuidará de completar o serviço na Vila do Pantan,
autorizando, entre, as despesas para isso;

Art. 3º - De os dotações próprias do presente
orçamento não comportarem as despesas resultantes desta
lei, fica aberto um crédito especial até o limite de
R\$ 2.000.000,00 (dois milhões) para regularização de des-
pesas executadas;

Art. 4º - Revogados as disposições contrárias,
entrará em vigor em data de sua pu-
blicação.

Para cumprir, a todas as autoridades a quem
o presente e executar esta lei pertencer, que
a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente
como lhes se intém.

Dada e promulgada na Prefeitura Municipal
de Est. M., em 31 de Janeiro de 1963.

O Secretário

José Nelson Pinheiro

Visto. O Prefeito.

Adão de Moura Silva